PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 646/2012

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementarno exercício de 2012 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2012 (Lei Municipal 615 de 20/12/2011), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$14.810,43 (Quatorze Mil Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Três Centavos), destinados ao reforço das seguintesdotações:

Suplementação:

07.003.10.301.0009.2.024.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃOBÁSICA - PAB FIXO**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	5.416,27

07.003.10.301.0009.2.027.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01495	7.140,66

Total: 12.556,93

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	**FONTE**	**VALOR**
17.21.33.10.01.01 – PAB/SUS PARTE FIXA	01495	5416,27
17.21.33.10.02.01 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	01495	1.409,66
17.21.33.10.02.02 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01495	5.731,00
TOTAL		**12.556,93**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal